



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

DATA DE ABERTURA: **01/10/2019**HORÁRIO DA DISPUTA: **10h00min**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Acesso Identificado)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, estabelecida à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.582.185/0001-90, através da Senhora Débora Cristina Volpini André, usando da competência delegada a Prefeita Municipal de Jacupiranga, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**; objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, Lei Municipal nº 1.167/2014 de 16 de Setembro de 2014, o Decreto Municipal nº 1.757/2019 de 01 de Março de 2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **17h00min do dia 18/09/2019 até as 09h30min do dia 01/10/2019**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Acesso Identificado)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as 09h31min do dia 01/10/2019.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 01/10/2019.**

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 01/10/2019, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Jacupiranga, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram este Edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria nº 12.827, de 01 de fevereiro de 2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da Internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

### **4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

4.2.1 – Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução; exceto quando a licitante dispuser de comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incs. II e III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

4.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

4.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o **Anexo IV**.

4.6 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

4.7 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;

4.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo IV**;

**b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto.**

4.9 - De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Jacupiranga/SP.

4.10 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **5 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 1.250 de 09 de Janeiro de 2013.

5.2 Fimdo o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 - A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 - Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

### **8.2 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1.1 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo conter a validade da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos para cada item deste edital. A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

8.2.2 - Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão eletrônico. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. A apresentação de propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos serão desclassificadas.

8.2.4 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

### **8.3 – DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.3.1 - A Licitante vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão pública virtual. A proposta de preço deverá ser elaborada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – Anexo II** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – Anexo II** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, e data;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO II** deste Edital, e indicação da marca/modelo do item cotado.

d) **Preço unitário e total de cada item**, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverão constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros,



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

e) Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (fórmulas, acondicionamento, embalagem, procedência, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas. (**Obs.:** Descrever detalhadamente a apresentação da embalagem primária e secundária do produto ofertado. Exemplo: Embalagem primária: Quantidade de cápsulas ou comprimidos por cartela ou blister, quantidade de ml por frasco, quantidade de miligramas por tubo, etc. Embalagem secundária: Quantidade de cartelas ou blisters por caixa, quantidade de frascos ou tubos por caixa).

f) Apresentar cópia do Registro ou Cadastro do produto licitado no Ministério da Saúde, identificando o nº do item a que se refere, de acordo com a planilha do anexo I do edital, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se **grifá-lo** na respectiva cópia, **OU** cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, **OU** cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **OU ainda**, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO, ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, junto a ANVISA, acompanhado de cópia de registro vencido. **A não apresentação do registro/cadastro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.**

f.1) O comprovante de registro, deverá conter:

a) A (indicação/anotação) do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo (Termo de referência), ANEXO I deste Edital;

f.2) A licitante deverá **destacar/grifar** no comprovante de registro do produto:

a) O número do registro;

b) A apresentação/nome e dosagem do princípio ativo; e

c) A forma física;

d) Cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

g) Cópia da Notificação, para os medicamentos isentos de registro.

h) A não apresentação do registro/revalidações/notificação implicará na desclassificação do licitante.

i) Apresentar comprovante de registro de preço na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, nos termos da Lei nº 10.472/2003, ou de sua isenção quando for o caso.

j) Referente à lista de Preços de Medicamentos da CMED/ANVISA, a LICITANTE deverá saber que:

**j.1) A Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo – que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.**

**j.2) Aos medicamentos que constem na tabela CMED – Câmara de Regulação do mercado de medicamentos, deverá ser aplicado o percentual da câmara PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, no que couber.**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**j.3) Deverá ser aplicado desconto CAP obrigatório, quando couber, consoante, respectivamente, Resolução nº 3, de 4 de maio de 2009, Resolução nº3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº5, de 5 de setembro de 2013 e Comunicado nº6, de 5 de setembro de 2013, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos.**

**j.4) O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.**

**j.5) A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publica a relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.**

**j.6) O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer que fazem parte da lista de produtos sujeitos ao desconto. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.**

**k) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão eletrônico. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. A apresentação de propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos serão desclassificadas.**

**l) Prazo de validade dos medicamentos: deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.**

**m) Prazos de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**m.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**m.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**m.3) Transporte: O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para este tipo de produto, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímico.**

**m.4) Documentos para a entrega: os produtos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal /Fatura, contendo minimamente as seguintes informações: quantidade, principio ativo / nome genérico, nome comercial, preço unitário e total de cada item, total de cada Nota Fiscal, lote e validade do produto que está sendo entregue. Deverá ser apresentada também como documento que acompanha as mercadorias na entrega: cópia autenticada do laudo de análise físico-química e microbiológica de cada item entregue, emitido pelo fabricante, sendo que, **sem o referido laudo, não haverá recebimento dos medicamentos.** Cabendo esclarecer que o Departamento Municipal de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos medicamentos adquiridos em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária deste Departamento para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.3.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.3.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

8.3.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

8.3.4 - As licitantes vencedoras **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

8.3.4.1 - As informações (conforme item 8.3.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

**8.3.8 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 8.3.1, alínea “c”, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.**

8.3.9 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, poderá ser solicitado o realinhamento nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3.10 - A alteração no preço dos produtos, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao comprometente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstrem a composição do novo preço.

8.3.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.12 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos pelos licitantes vencedores via fax para o telefone (13) 3864-1029 ou **PREFERENCIALMENTE** via correio eletrônico para o e-mail [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br) no prazo máximo de até 03 (três) horas a contar do término da sessão virtual, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento dos mesmos por esta comissão, contados da data da sessão pública virtual, com todas as especificações do objeto da licitação conforme Anexo I deste edital. A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da **CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo** emitida pela Procuradoria Geral do Estado. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.1.2.1 – Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “b” a “f”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

## 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

9.1.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentado através de uma certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF em vigência.

c) Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

d) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## 9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**;

b) Declaração firmada pela licitante de que a (s) empresa (s) fabricante (s) dos medicamentos ofertados por sua empresa, possui (em) Certificado de Boas Práticas do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde em vigência. (Modelo **ANEXO VI**).





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO VI**).
- d) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo **ANEXO VI**).
- e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO VI**).
- f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO VI**).
- g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO VI**).
- h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital.
- i) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

## 9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto o atestado de capacidade técnica solicitado na alínea “a” do subitem 9.1.4.do Edital.

**9.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.**

9.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

9.2.4 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2.1. deste Edital.

9.2.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.2.5.1A Ata de Registro de Preços/Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, a Nota Fiscal deverão ser emitidos pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 9.2.5.

9.2.6 Os documentos referidos nos subitens 9.1.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 9.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

9.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

9.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

9.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula nona, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

9.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta final em conformidade ao **Anexo II** deste Edital, bem como os documentos de habilitação enviados via correio eletrônico.

10.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**Envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019**

**Processo Administrativo Nº 040/2019**

**Data de abertura da sessão pública virtual de lances: as 10h00min do dia 01/10/2019.**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE.**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019**

**Processo Administrativo Nº 040/2019**

**Data de abertura da sessão pública virtual de lances: as 10h00min do dia 01/10/2019.**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

10.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

10.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 8.3.4. do Edital, “quando houver”) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis; observando-se o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 44 da Lei Feral 8666/93 e suas atualizações;
- g) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por produto.

11.1.2. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

11.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

11.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

11.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Pregoeiro ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

11.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

11.9.1 - Devido à imprevisão de tempo extra, as licitantes participantes **deverão estimar o seu valor mínimo de lance** a ser ofertado, evitando deste modo cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.10 - O sistema informará a ordem de classificação final de todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.11 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)** calculado sobre o valor estimado para o item, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.

11.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.13.1 O Pregoeiro convocará, através de “chat” de comunicação do pregão eletrônico, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.13.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 11.13.1.

11.14 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.13.1.

11.15 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.13, seja

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 11.13.1 e 11.14, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 11.13., com vistas à redução do preço.

11.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

11.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será solicitado ao licitante vencedor que encaminhe os documentos de habilitação conforme subitem 9.1 do item 9 do edital, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.

11.19 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea “h” do subitem 9.1.5 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 9 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.19.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante enquadrada na alínea “h”, do subitem 9.1.5 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 9.1.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.19.2 A comprovação de que trata o subitem 9.1.2 do item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.20 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 8.3.1 do item 8.3 do edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação conforme subitem 9.1 do item 9 do Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

11.22 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.24 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 – DOS DESCONTOS**

12.1 – Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006). *Deverá aplicar desconto CAP obrigatório, quando couber, consoante, respectivamente, Resolução nº 3, de 4 de maio de 2009, Resolução nº3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº5, de 5 de setembro de 2013 e Comunicado nº6, de 5 de setembro de 2013, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos.* Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. – O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

## **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na **decadência** do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Os recursos deverão ser protocolados junto à Seção de Protocolo e Expediente do Órgão Licitante, aos cuidados da autoridade subscritora do edital, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo do protocolo.

13.8.1 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou outro meio eletrônico.

13.8.2 - Os recursos enviados pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.9 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço por item**.

## **14 - DA ASSINATURA DA ATA**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013.

14.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Administração, à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 Vila Elias – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.4 – O não cumprimento do disposto no item 14.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 21 deste Edital.

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, permanecerá com os preços registrados fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, quando a ATA poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

14.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

## **15 – DA VIGÊNCIA**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

## **16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

16.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

16.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura em conformidade com a **alínea “m.3)” do subitem 6.1** e com o referido **laudo solicitado**, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

16.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 21 e subitens deste Edital;

16.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

## **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

17.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

17.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

17.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **18 – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

18.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração do preço da ATA.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

18.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

## **19 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

19.1. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

## **20 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. Dos direitos

a) Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;

b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

20.2. Das Obrigações

20.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.

c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/contrato.

20.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta e amostra, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações/Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;

c) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza; devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia da CONTRATANTE; e
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

## **21 – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator:

21.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

21.1.2. Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

21.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

21.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

21.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.1.5. As sanções previstas nos subitens 21.1.3 e 21.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

21.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

22.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

22.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 22.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 22.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

23.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial ou através do sistema eletrônico do pregão, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Jacupiranga – Seção de Compras/Licitação do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, JACUPIRANGA/SP; por ofício encaminhado via fax (13) 3864-1029.

23.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

23.7.1 - As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.8 - Todos os documentos apresentados para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

23.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Prefeitura [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br).

23.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital no site oficial da prefeitura: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) ou, havendo obrigatoriedade legal, serão publicados no Diário Oficial.

23.12 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial e disponibilizados no site: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br).

23.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública virtual de pregão, e desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.14 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes deste Edital, o lance será considerado proposta.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.17. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Jacupiranga. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Jacupiranga tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.18 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.19 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.20 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.21 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

23.23 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.24 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.25 - Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Jacupiranga**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

23.26 - Integram o presente Edital:

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Proposta Comercial Final;**
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;**
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- ANEXO VI – Declaração de Conformidade;**
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;**
- ANEXO IX – Recibo de Retirada do Edital;**

Jacupiranga, 13 de setembro de 2019.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

**LINEU PINTO**  
Diretor do Departamento de Saúde

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**  
*Advogada – OAB/SP. 220.799*  
*Procuradora Jurídica*



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Jacupiranga, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses.

**OBS.:** Deverão ser apresentadas Bulas dos seguintes itens: **25, 26, 53, 54, 84, 102, 137, 140 e 148**; constantes no presente Termo de Referência – Anexo I pelos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances.

### 2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
01	3.000	Acebrofilina	Xarope adulto 50 mg/5ml (10 mg/ml) - Frasco de 120 ml.	R\$ 8,7166
02	2.000	Acebrofilina	Xarope infantil 25 mg/5ml (5mg/ml) - Frasco de 120 ml.	R\$ 5,4961
03	5.000	Aciclovir	Comprimido 200 mg.	R\$ 0,9722
04	500	Aciclovir	Creme 50mg/g - Tubo de 10 g.	R\$ 5,5245
05	150.000	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg.	R\$ 0,0391
06	90.000	Ácido Fólico	Comprimido 5 mg.	R\$ 0,0947
07	10.000	Ácido Valpróico	Cápsula ou comprimido 250 mg.	R\$ 0,4936
08	200	Ácido Valpróico	Xarope 50 mg/ml - Frasco de 100 ml	R\$ 8,4163
09	5.000	Albendazol	Comprimido Mastigável 400 mg.	R\$ 0,5858
10	1.000	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/ml (400 mg/10 ml) - Frasco de 10 ml.	R\$ 1,6405
11	4.000	Alendronato de Sódio	Comprimido 70 mg.	R\$ 2,2369
12	15.000	Alopurinol	Comprimido 100 mg.	R\$ 0,1253
13	20.000	Alopurinol	Comprimido 300 mg.	R\$ 0,2973
14	1.400	Ambroxol, cloridrato de	Xarope adulto 30 mg/5ml (6mg/ml) - Frasco de 120 ml.	R\$ 4,7658
15	1.400	Ambroxol, cloridrato de	Xarope infantil 15 mg/5ml (3mg/ml) - Frasco de 120 ml.	R\$ 4,1003
16	30.000	Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200 mg.	R\$ 0,8175
17	60.000	Amitriptilina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.	R\$ 0,2969
18	30.000	Amoxicilina	Cápsula 500 mg.	R\$ 0,3143
19	2.000	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/5ml (50 mg/ml) - Frasco de 150 ml.	R\$ 10,5077
20	22.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg.	R\$ 2,0232
21	900	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão oral 50 mg/ml+ 12,5 mg/ml - Frasco de 75 ml.	R\$ 20,6515
22	130.000	Anlodipino, besilato de	Comprimido 5 mg.	R\$ 0,0542
23	60.000	Atenolol	Comprimido 50 mg.	R\$ 0,0885
24	18.000	Azitromicina	Comprimido 500 mg. Embalagem primária: cartela com no máximo 03 comprimidos.	R\$ 1,4948
25	300	Beclometasona, dipropionato de	Aerossol 250 mcg/dose com 200 doses (frasco) - Spray oral. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 91,1300
26	200	Beclometasona, dipropionato de	Aerossol 50 mcg/ dose com 200 doses (frasco) - Spray oral. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 59,9433
27	1.400	Budesonida	Spray nasal de 32 mcg com 120 doses (frasco).	R\$ 22,5100
28	1.400	Budesonida	Spray nasal de 64 mcg com 120 doses (frasco).	R\$ 44,9100
29	100.000	Captopril	Comprimido 25 mg.	R\$ 0,1035
30	60.000	Carbamazepina	Comprimido 200 mg.	R\$ 0,3534
31	15.000	Carbonato de Cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio).	R\$ 0,2319
32	80.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI.	R\$ 0,2342
33	60.000	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg.	R\$ 0,5645
34	20.000	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg.	R\$ 0,5308
35	100.000	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg.	R\$ 0,5163
36	50.000	Cefalexina	Cápsula ou Comprimido 500 mg.	R\$ 0,8381
37	2.000	Cefalexina	Pó para suspensão oral 250 mg/5 ml (50 mg/ml) - frasco de 60 ml.	R\$ 13,7911
38	2.000	Ceftriaxona	Pó para solução injetável IM 500 mg (ampola).	R\$ 34,6375
39	80.000	Ciclobenzaprina, cloridrato de	Comprimido 5 mg	R\$ 0,4005
40	10.000	Cilostazol	Comprimido 50 mg	R\$ 0,7342
41	20.000	Cimetidina	Comprimido 200 mg.	R\$ 0,2354

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
42	40.000	Cinarizina	Comprimido 75 mg.	R\$ 0,4174
43	10.000	Claritromicina	Comprimido 500 mg.	R\$ 7,0551
44	5.000	Clobazam	Comprimido 20 mg.	R\$ 1,3419
45	5.000	Clomipramina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.	R\$ 1,3573
46	50.000	Clonazepam	Comprimido 2 mg.	R\$ 2,6501
47	1.000	Cloreto de Sódio	Solução Nasal 0,9% em Spray Nasal - Frasco de 30 a 50 ml.	R\$ 8,5305
48	5.000	Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 100 mg.	R\$ 0,3439
49	5.000	Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.	R\$ 0,3051
50	200	Clorpromazina, cloridrato de	Solução oral (gotas) 4% (40mg/mL) – frasco de 20 ml.	R\$ 9,6277
51	20.000	Codeína + Paracetamol	Comprimido 30 mg + 500 mg.	R\$ 0,7014
52	1.000	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6 UI + 0,01g - Tubo com 30 g.	R\$ 31,9173
53	100.000	Complexo B, vitaminas do complexo	Drágea, contendo, no mínimo, vitaminas B1, B2, B3 e B6. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 0,0806
54	2.000	Complexo B, vitaminas do complexo	Solução oral – gotas, contendo vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 – frasco de 20 a 30ml. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 4,4567
55	3.000	Dexametasona	Creme dermatológico 0,1% - Tubo de 10 g.	R\$ 1,9124
56	600	Dexametasona	Elixir 0,1 mg /ml - Frasco de 100 ml.	R\$ 2,9033
57	20.000	Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimido 2 mg.	R\$ 0,1577
58	3.000	Dexclorfeniramina, maleato de	Solução oral 0,4 mg/ml (0,04%) - Frasco de 120 ml.	R\$ 3,2650
59	30.000	Diazepam	Comprimido 10 mg.	R\$ 0,1199
60	40.000	Diclofenaco Sódico	Comprimido revestido 50 mg.	R\$ 0,0679
61	10.000	Digoxina	Comprimido 0,25 mg.	R\$ 0,0775
62	30.000	Diltiazem, cloridrato de	Comprimido 30 mg	R\$ 0,4295
63	50.000	Diltiazem, cloridrato de	Comprimido 60 mg.	R\$ 0,5221
64	20.000	Dipirona Sódica	Comprimido 500 mg.	R\$ 0,1874
65	5.000	Dipirona Sódica	Solução oral 500 mg/ml - Frasco de 10 ml.	R\$ 1,6458
66	3.000	Doxiciclina, cloridrato de	Comprimido 100 mg	R\$ 0,7450
67	40.000	Enalapril, maleato de	Comprimido 10 mg.	R\$ 0,0577
68	50.000	Enalapril, maleato de	Comprimido 20 mg.	R\$ 0,1901
69	25.000	Enalapril, maleato de	Comprimido 5 mg.	R\$ 0,2034
70	600	Enoxaparina sódica	Solução Injetável Subcutânea - seringa preenchida de 20 mg/0,2ml. (Unidade).	R\$ 32,0508
71	600	Enoxaparina sódica	Solução Injetável Subcutânea - seringa preenchida de 40 mg/0,4ml. (Unidade).	R\$ 55,9175
72	600	Enoxaparina sódica	Solução Injetável Subcutânea - seringa preenchida de 80 mg/0,8ml. (Unidade).	R\$ 115,9767
73	10.000	Escopolamina, butilbrometo de	Comprimido 10 mg	R\$ 0,6782
74	10.000	Escopolamina, butilbrometo de	Solução oral 10mg/ml - Frasco contendo de 10 ml a 20 ml.	R\$ 15,5500
75	30.000	Espirinolactona	Comprimido 25 mg	R\$ 0,4142
76	40.000	Fenitoína Sódica	Comprimido 100 mg.	R\$ 0,3693
77	600	Fenoterol, bromidrato de	Solução para nebulização 5 mg/ml (0,05%) - Frasco de 20 ml.	R\$ 6,5207
78	10.000	Fluconazol	Cápsula 150 mg.	R\$ 1,9101
79	60.000	Fluoxetina	Cápsula ou comprimido 20 mg.	R\$ 0,6178
80	70.000	Furosemda	Comprimido 40 mg.	R\$ 0,1147
81	60.000	Ginkgo Biloba	Cápsula ou Comprimido de 80 mg.	R\$ 0,9589
82	90.000	Glibenclamida	Comprimido 5 mg.	R\$ 0,0836
83	120.000	Gliclazida	Comprimido de liberação controlada 30 mg.	R\$ 0,5578
84	2.000	Guaco (Mikania glomerata Spreng)	Xarope de 117,6mg/ml de Extrato fluido/ ml - Frasco de 100 ml ou 120 ml. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 2,9463
85	7.000	Haloperidol	Comprimido 5 mg.	R\$ 0,2447
86	100	Haloperidol	Solução oral 2 mg/ml (2%) - Frasco com 20 ml.	R\$ 4,0620
87	300	Haloperidol, decanoato de	Solução injetável IM 50 mg/ml (70,52 mg/ml) – Ampola de 1 ml.	R\$ 12,6818
88	100.000	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg.	R\$ 0,0487
89	1.000	Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral 61,5 mg/ml - Frasco de 100 ml.	R\$ 2,8920
90	200	Hipromelose	Colírio 0,5% - Frasco de 10 a 15 ml.	R\$ 11,8167
91	30.000	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg.	R\$ 0,2913
92	30.000	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg.	R\$ 0,3230
93	5.000	Ibuprofeno	Suspensão oral gotas 50 mg/ml – Frasco com 30ml.	R\$ 4,6320
94	3.000	Imipramina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.	R\$ 0,4073
95	100	Insulina Asparte	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.	R\$ 49,1527
96	100	Insulina Detemir	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.	R\$ 101,7100

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
97	100	Insulina Glargina	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.	R\$ 90,7000
98	3.000	Insulina Humana NPH	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml - Frasco ampola de 10 ml.	R\$ 56,0133
99	1.000	Insulina Humana Regular	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml - Frasco ampola de 10 ml.	R\$ 56,0133
100	100	Insulina Lispro	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.	R\$ 50,0480
101	500	Ipratrópio, brometo de	Solução para inalação 0,25 mg/ml 25% frasco de 20 ml.	R\$ 2,0488
102	9.000	Isoflavona de Soja (Glycine max)	Cápsula de 75 mg de Isoflavona de Soja (Extrato padronizado em 40 % de Isoflavona de soja). <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 0,8050
103	30.000	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 20 mg.	R\$ 0,1799
104	10.000	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 40 mg.	R\$ 0,3839
105	3.000	Lactulose	Xarope 667 mg/ml - Frasco com 120 ml.	R\$ 10,9050
106	20.000	Levodopa + Benserazida	Comprimido 100 mg + 25 mg.	R\$ 1,5068
107	20.000	Levodopa + Benserazida	Comprimido 200 mg + 50 mg.	R\$ 2,6340
108	6.000	Levodopa + Carbidopa	Comprimido 250 mg + 25 mg	R\$ 0,9465
109	500	Levomopromazina, maleato de	Solução oral gotas 40 mg/ml 4% - Frasco com 20 ml.	R\$ 9,9020
110	200	Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg.	R\$ 4,7167
111	35.700	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Comprimido 0,15 mg+ 0,03 mg (Embalagem primária: cartela/blister contendo 21 comprimidos).	R\$ 0,2677
112	30.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 100 mcg.	R\$ 0,1638
113	40.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 25 mcg.	R\$ 0,1593
114	40.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 50 mcg.	R\$ 0,1593
115	1.000	Lidocaina, cloridrato de	Geleia 2% tubo de 30g.	R\$ 4,0640
116	30.000	Loratadina	Comprimido 10 mg.	R\$ 0,8149
117	2.000	Loratadina	Solução oral 1 mg/ml frasco de 100 ml.	R\$ 3,6565
118	600.000	Losartana Potássica	Comprimido 50 mg.	R\$ 0,1742
119	2.000	Medroxiprogesterona, acetato	Solução Injetável IM 150 mg/ml - Ampola de 1ml.	R\$ 20,8580
120	200.000	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850 mg.	R\$ 0,1159
121	10.000	Metildopa	Comprimido 500 mg.	R\$ 1,4697
122	500	Metoclopramida, cloridrato de	Solução oral, 4 mg/ml - Frasco contendo no mínimo 10 ml.	R\$ 0,9499
123	80.000	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 50mg.	R\$ 1,2161
124	10.000	Metronidazol	Comprimido 250 mg.	R\$ 0,1624
125	500	Metronidazol	Geleia Vaginal 100 mg/g - 10% tubo de 50 g. Embalagem contendo no mínimo 07 aplicadores.	R\$ 6,1338
126	2.000	Miconazol, nitrato de	Crema Dermatológico 20 mg/g (2%) – Tubo com 28 g.	R\$ 4,2634
127	1.000	Morfina, sulfato de	Comprimido 10 mg.	R\$ 0,7683
128	10.000	Nifedipina	Comprimido 10 mg.	R\$ 0,3034
129	30.000	Nifedipina	Comprimido 20 mg.	R\$ 0,2077
130	50.000	Nimesulida	Comprimido 100 mg.	R\$ 0,1055
131	300	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml frascos de 50 ml.	R\$ 5,1833
132	1.000	Nitrazepam	Comprimido 5 mg.	R\$ 0,3956
133	6.000	Nitrofurantoina	Cápsula ou Comprimido 100 mg.	R\$ 0,2423
134	2.000	Noretisterona, enantato de + Estradiol, valerato de	Solução injetável 50 mg + 5 mg/ - Ampola de 1ml.	R\$ 19,4113
135	17.500	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg (Embalagem primária: cartela/blister contendo 35 comprimidos).	R\$ 0,2604
136	2.000	Nortriptilina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	R\$ 0,4655
137	3.000	Óleo de Girassol + Ácidos Graxos + Vitamina A + Vitamina E	Óleo - Frasco com no mínimo 200 ml. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 13,0833
138	600	Óleo Mineral	Óleo oral para uso interno e externo - Frasco de 100 ml.	R\$ 3,3625
139	200.000	Omeprazol	Cápsulas 20 mg.	R\$ 0,6441
140	2.000	Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D	Pomada para Assaduras contendo Óxido de Zinco, Vitamina A e Vitamina D – Tubo com 45 g. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 4,9247
141	70.000	Paracetamol	Comprimido 500 mg.	R\$ 0,1175
142	4.000	Paracetamol	Solução oral gotas 200 mg/ml – Frasco com 15 ml.	R\$ 1,3639
143	200	Pasta d'água	Pasta (tubo) com 100 a 140g	R\$ 7,9003
144	600	Periciazina	4% gotas Solução oral - Frasco com 20 ml.	R\$ 19,6367
145	2.000	Permetrina	Loção capilar 1% - Frasco com 60 ml.	R\$ 4,5213
146	2.000	Piperidolato, cloridrato de + Hesperidina + Ácido ascórbico	Drágea 100 mg + 50 mg + 50 mg.	R\$ 0,6811
147	3.000	Pirimetamina	Comprimido 25 mg.	R\$ 0,0815
148	3.000	Polivitamínico	Solução oral contendo vitaminas A, C, D e do Complexo B – Frasco de 20 a 30 ml. <b>(Apresentar Bula).</b>	R\$ 19,3700



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
149	3.000	Prednisona, fosfato sódico de	Solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml) frasco com no mínimo 60 ml.	R\$ 5,4798
150	9.000	Propafenona	Comprimido 300 mg.	R\$ 1,2425
151	2.000	Propiltiouracila	Comprimido 100 mg.	R\$ 0,7459
152	50.000	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg.	R\$ 0,1033
153	30.000	Ranitidina, cloridrato de	Comprimido 150 mg	R\$ 0,2793
154	2.000	Sais para Reidratação Oral	Pó para solução oral com 27,9 g (Envelope/Sachê).	R\$ 0,7445
155	300	Salbutamol, sulfato de	Aerossol oral 100 mcg/dose - Frasco com 200 doses.	R\$ 12,7053
156	40.000	Sertralina	Comprimido 50 mg.	R\$ 0,5503
157	3.000	Simeticona	Solução oral 75 mg/ml - Frasco de 10 ml	R\$ 1,3918
158	2.000	Sulfadiazina de Prata	Creme 10 mg/g (1%) - Tubo de 50 g.	R\$ 9,9056
159	10.000	Sulfametoxazol + Trimetropina	Comprimido 400 mg + 80 mg.	R\$ 0,3344
160	500	Sulfametoxazol + Trimetropina	Suspensão Oral 40+8 mg/ml - Frasco com 100 ou 120ml.	R\$ 2,2924
161	100.000	Sulfato Ferroso	Comprimido revestido 40 mg de ferro elementar (200 mg de sulfato de ferro).	R\$ 0,0595
162	3.000	Sulfato Ferroso	Solução oral 125 mg/ml de sulfato ferroso (contendo 25 mg/ml de ferro elementar) - Frasco com 20 ou 30ml.	R\$ 1,1558
163	30.000	Tiamina, cloridrato de	Comprimido 300 mg.	R\$ 0,3872
164	100.000	Tramadol, cloridrato de	Cápsula 50 mg.	R\$ 1,1842
165	10.000	Varfarina Sódica	Comprimido 5 mg.	R\$ 0,3323
166	5.000	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80 mg.	R\$ 0,3944

### 3 - ESPECIFICAÇÕES PARA TODOS OS PRODUTOS:

3.1 - Devem ser entregues na sua embalagem original e as informações (rotulagem) devem estar de forma clara, litografada, impressa na própria embalagem ou em etiquetas indelévels. Os produtos devem conter todas as informações exigidas pela legislação vigente.

### 4 – ENTREGAS

4.1. Prazo de validade dos medicamentos: deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pela empresa detentora da Ata, no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

4.2. Prazos de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12(doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2.3) Transporte: O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímico.

4.2.4) Documentos para a entrega: os produtos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal /Fatura, contendo minimamente as seguintes informações: quantidade, principio ativo / nome genérico, nome comercial, preço unitário e total de cada item, total de cada Nota Fiscal, lote e validade do produto que está sendo entregue. Deverá ser apresentada também como documento que acompanha as mercadorias na entrega, se solicitado pelo Departamento de Saúde: cópia autenticada do laudo de análise físico-química e microbiológica **de cada item entregue**, emitido pelo fabricante, sendo que, **sem o referido laudo, não haverá recebimento dos medicamentos**. Cabendo esclarecer que o

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Departamento Municipal de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos medicamentos adquiridos em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária deste Departamento para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.5) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

4.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4. A Contratada, quando solicitada pela Contratante, deverá atender num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição dos produtos licitados;

4.5. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.

4.6 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item 21 do Edital.

## 5 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

## 6 – EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO

6.1 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos deverão ser arcados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, caso o material entregue não atenda às especificações contidas no descritivo desse edital.

## 7 – COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO

7.1. **Preço unitário e total de cada item**, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

## 8 – DOS DESCONTOS

8.1 – Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Orientação



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006). *Deverá aplicar desconto CAP obrigatório, quando couber, consoante, respectivamente, Resolução nº 3, de 4 de maio de 2009, Resolução nº3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº5, de 5 de setembro de 2013 e Comunicado nº6, de 5 de setembro de 2013, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos.* Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. – O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Jacupiranga, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através de SRP (Sistema de Registro de Preços); nos valores dispostos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	3.000	Acebrofilina	Xarope adulto 50 mg/5ml (10 mg/ml) - Frasco de 120 ml.			
02	2.000	Acebrofilina	Xarope infantil 25 mg/5ml (5mg/ml) - Frasco de 120 ml.			
03	5.000	Aciclovir	Comprimido 200 mg.			
04	500	Aciclovir	Creme 50mg/g - Tubo de 10 g.			
05	150.000	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg.			
06	90.000	Ácido Fólico	Comprimido 5 mg.			
07	10.000	Ácido Valprórico	Cápsula ou comprimido 250 mg.			
08	200	Ácido Valprórico	Xarope 50 mg/ml - Frasco de 100 ml			
09	5.000	Albendazol	Comprimido Mastigável 400 mg.			
10	1.000	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/ml (400 mg/10 ml) - Frasco de 10 ml.			
11	4.000	Alendronato de Sódio	Comprimido 70 mg.			
12	15.000	Alopurinol	Comprimido 100 mg.			
13	20.000	Alopurinol	Comprimido 300 mg.			
14	1.400	Ambroxol, cloridrato de	Xarope adulto 30 mg/5ml (6mg/ml) - Frasco de 120 ml.			
15	1.400	Ambroxol, cloridrato de	Xarope infantil 15 mg/5ml (3mg/ml) - Frasco de 120 ml.			
16	30.000	Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200 mg.			
17	60.000	Amitriptilina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.			
18	30.000	Amoxicilina	Cápsula 500 mg.			
19	2.000	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/5ml (50 mg/ml) - Frasco de 150 ml.			
20	22.000	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg.			
21	900	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão oral 50 mg/ml+ 12,5 mg/ml - Frasco de 75 ml.			
22	130.000	Anlodipino, besilato de	Comprimido 5 mg.			
23	60.000	Atenolol	Comprimido 50 mg.			
24	18.000	Azitromicina	Comprimido 500 mg. Embalagem primária: cartela com no máximo 03 comprimidos.			

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
25	300	Beclometasona, dipropionato de	Aerossol 250 mcg/dose com 200 doses (frasco) - Spray oral. <b>(Apresentar Bula)</b> .			
26	200	Beclometasona, dipropionato de	Aerossol 50 mcg/ dose com 200 doses (frasco) - Spray oral. <b>(Apresentar Bula)</b> .			
27	1.400	Budesonida	Spray nasal de 32 mcg com 120 doses (frasco).			
28	1.400	Budesonida	Spray nasal de 64 mcg com 120 doses (frasco).			
29	100.000	Captopril	Comprimido 25 mg.			
30	60.000	Carbamazepina	Comprimido 200 mg.			
31	15.000	Carbonato de Cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio).			
32	80.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI.			
33	60.000	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg.			
34	20.000	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg.			
35	100.000	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg.			
36	50.000	Cefalexina	Cápsula ou Comprimido 500 mg.			
37	2.000	Cefalexina	Pó para suspensão oral 250 mg/5 ml (50 mg/ml) - frasco de 60 ml.			
38	2.000	Ceftriaxona	Pó para solução injetável IM 500 mg (ampola).			
39	80.000	Ciclobenzaprina, cloridrato de	Comprimido 5 mg			
40	10.000	Cilostazol	Comprimido 50 mg			
41	20.000	Cimetidina	Comprimido 200 mg.			
42	40.000	Cinarizina	Comprimido 75 mg.			
43	10.000	Claritromicina	Comprimido 500 mg.			
44	5.000	Clobazam	Comprimido 20 mg.			
45	5.000	Clomipramina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.			
46	50.000	Clonazepam	Comprimido 2 mg.			
47	1.000	Cloreto de Sódio	Solução Nasal 0,9% em Spray Nasal - Frasco de 30 a 50 ml.			
48	5.000	Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 100 mg.			
49	5.000	Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.			
50	200	Clorpromazina, cloridrato de	Solução oral (gotas) 4% (40mg/mL) – frasco de 20 ml.			
51	20.000	Codeína + Paracetamol	Comprimido 30 mg + 500 mg.			
52	1.000	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6 UI + 0,01g - Tubo com 30 g.			
53	100.000	Complexo B, vitaminas do complexo	Drágea, contendo, no mínimo, vitaminas B1, B2, B3 e B6. <b>(Apresentar Bula)</b> .			
54	2.000	Complexo B, vitaminas do complexo	Solução oral – gotas, contendo vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 – frasco de 20 a 30ml. <b>(Apresentar Bula)</b> .			
55	3.000	Dexametasona	Creme dermatológico 0,1% - Tubo de 10 g.			
56	600	Dexametasona	Elixir 0,1 mg/ml - Frasco de 100 ml.			
57	20.000	Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimido 2 mg.			
58	3.000	Dexclorfeniramina, maleato de	Solução oral 0,4 mg/ml (0,04%) - Frasco de 120 ml.			

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
59	30.000	Diazepam	Comprimido 10 mg.			
60	40.000	Diclofenaco Sódico	Comprimido revestido 50 mg.			
61	10.000	Digoxina	Comprimido 0,25 mg.			
62	30.000	Diltiazem, cloridrato de	Comprimido 30 mg			
63	50.000	Diltiazem, cloridrato de	Comprimido 60 mg.			
64	20.000	Dipirona Sódica	Comprimido 500 mg.			
65	5.000	Dipirona Sódica	Solução oral 500 mg/ml - Frasco de 10 ml.			
66	3.000	Doxiciclina, cloridrato de	Comprimido 100 mg			
67	40.000	Enalapril, maleato de	Comprimido 10 mg.			
68	50.000	Enalapril, maleato de	Comprimido 20 mg.			
69	25.000	Enalapril, maleato de	Comprimido 5 mg.			
70	600	Enoxaparina sódica	Solução Injetável Subcutânea - seringa preenchida de 20 mg/0,2ml. (Unidade).			
71	600	Enoxaparina sódica	Solução Injetável Subcutânea - seringa preenchida de 40 mg/0,4ml. (Unidade).			
72	600	Enoxaparina sódica	Solução Injetável Subcutânea - seringa preenchida de 80 mg/0,8ml. (Unidade).			
73	10.000	Escopolamina, butilbrometo de	Comprimido 10 mg			
74	10.000	Escopolamina, butilbrometo de	Solução oral 10mg/ml - Frasco contendo de 10 ml a 20 ml.			
75	30.000	Espironolactona	Comprimido 25 mg			
76	40.000	Fenitoína Sódica	Comprimido 100 mg.			
77	600	Fenoterol, bromidrato de	Solução para nebulização 5 mg/ml (0,05%) - Frasco de 20 ml.			
78	10.000	Fluconazol	Cápsula 150 mg.			
79	60.000	Fluoxetina	Cápsula ou comprimido 20 mg.			
80	70.000	Furosemida	Comprimido 40 mg.			
81	60.000	Ginkgo Biloba	Cápsula ou Comprimido de 80 mg.			
82	90.000	Glibenclamida	Comprimido 5 mg.			
83	120.000	Gliclazida	Comprimido de liberação controlada 30 mg.			
84	2.000	Guaco (Mikania glomerata Spreng)	Xarope de 117,6mg/ml de Extrato fluido/ ml - Frasco de 100 ml ou 120 ml. (Apresentar Bula).			
85	7.000	Haloperidol	Comprimido 5 mg.			
86	100	Haloperidol	Solução oral 2 mg/ml (2%) - Frasco com 20 ml.			
87	300	Haloperidol, decanoato de	Solução injetável IM 50 mg/ml (70,52 mg/ml) – Ampola de 1 ml.			
88	100.000	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg.			
89	1.000	Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral 61,5 mg/ml - Frasco de 100 ml.			
90	200	Hipromelose	Colírio 0,5% - Frasco de 10 a 15 ml.			
91	30.000	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg.			
92	30.000	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg.			
93	5.000	Ibuprofeno	Suspensão oral gotas 50 mg/ml – Frasco com 30ml.			
94	3.000	Imipramina, cloridrato de	Comprimido 25 mg.			

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
95	100	Insulina Asparte	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.			
96	100	Insulina Detemir	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.			
97	100	Insulina Glargina	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.			
98	3.000	Insulina Humana NPH	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml - Frasco ampola de 10 ml.			
99	1.000	Insulina Humana Regular	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml - Frasco ampola de 10 ml.			
100	100	Insulina Lispro	Solução Injetável Subcutânea 100 UI/ml – Caneta descartável preenchida contendo 3 ml.			
101	500	Ipratrópio, brometo de	Solução para inalação 0,25 mg/ml 25% frasco de 20 ml.			
102	9.000	Isoflavona de Soja (Glycine max)	Cápsula de 75 mg de Isoflavona de Soja (Extrato padronizado em 40 % de Isoflavona de soja). <b>(Apresentar Bula)</b> .			
103	30.000	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 20 mg.			
104	10.000	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 40 mg.			
105	3.000	Lactulose	Xarope 667 mg/ml - Frasco com 120 ml.			
106	20.000	Levodopa + Benserazida	Comprimido 100 mg + 25 mg.			
107	20.000	Levodopa + Benserazida	Comprimido 200 mg + 50 mg.			
108	6.000	Levodopa + Carbidopa	Comprimido 250 mg + 25 mg			
109	500	Levomepromazina, maleato de	Solução oral gotas 40 mg/ml 4% - Frasco com 20 ml.			
110	200	Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg.			
111	35.700	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Comprimido 0,15 mg+ 0,03 mg (Embalagem primária: cartela/blister contendo 21 comprimidos).			
112	30.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 100 mcg.			
113	40.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 25 mcg.			
114	40.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 50 mcg.			
115	1.000	Lidocaina, cloridrato de	Geleia 2% tubo de 30g.			
116	30.000	Loratadina	Comprimido 10 mg.			
117	2.000	Loratadina	Solução oral 1 mg/ml frasco de 100 ml.			
118	600.000	Losartana Potássica	Comprimido 50 mg.			
119	2.000	Medroxiprogesterona, acetato	Solução Injetável IM 150 mg/ml - Ampola de 1ml.			
120	200.000	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850 mg.			
121	10.000	Metildopa	Comprimido 500 mg.			
122	500	Metoclopramida, cloridrato de	Solução oral, 4 mg/ml - Frasco contendo no mínimo 10 ml.			
123	80.000	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 50mg.			
124	10.000	Metronidazol	Comprimido 250 mg.			
125	500	Metronidazol	Geleia Vaginal 100 mg/g - 10% tubo de 50 g. Embalagem contendo no mínimo 07 aplicadores.			
126	2.000	Miconazol, nitrato de	Creme Dermatológico 20 mg/g (2%) – Tubo com 28 g.			

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
127	1.000	Morfina, sulfato de	Comprimido 10 mg.			
128	10.000	Nifedipina	Comprimido 10 mg.			
129	30.000	Nifedipina	Comprimido 20 mg.			
130	50.000	Nimesulida	Comprimido 100 mg.			
131	300	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml frascos de 50 ml.			
132	1.000	Nitrazepam	Comprimido 5 mg.			
133	6.000	Nitrofurantoína	Cápsula ou Comprimido 100 mg.			
134	2.000	Norestisterona, enantato de + Estradiol, valerato de	Solução injetável 50 mg + 5 mg/ - Ampola de 1ml.			
135	17.500	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg (Embalagem primária: cartela/blister contendo 35 comprimidos).			
136	2.000	Nortriptilina, cloridrato de	Comprimido 25 mg			
137	3.000	Óleo de Girassol + Ácidos Graxos + Vitamina A + Vitamina E	Óleo - Frasco com no mínimo 200 ml. <b>(Apresentar Bula).</b>			
138	600	Óleo Mineral	Óleo oral para uso interno e externo - Frasco de 100 ml.			
139	200.000	Omeprazol	Cápsulas 20 mg.			
140	2.000	Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D	Pomada para Assaduras contendo Óxido de Zinco, Vitamina A e Vitamina D – Tubo com 45 g. <b>(Apresentar Bula).</b>			
141	70.000	Paracetamol	Comprimido 500 mg.			
142	4.000	Paracetamol	Solução oral gotas 200 mg/ml – Frasco com 15 ml.			
143	200	Pasta d'água	Pasta (tubo) com 100 a 140g			
144	600	Periciazina	4% gotas Solução oral - Frasco com 20 ml.			
145	2.000	Permetrina	Loção capilar 1% - Frasco com 60 ml.			
146	2.000	Piperidolato, cloridrato de + Hesperidina + Ácido ascórbico	Drágea 100 mg + 50 mg + 50 mg.			
147	3.000	Pirimetamina	Comprimido 25 mg.			
148	3.000	Polivitamínico	Solução oral contendo vitaminas A, C, D e do Complexo B – Frasco de 20 a 30 ml. <b>(Apresentar Bula).</b>			
149	3.000	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml) frasco com no mínimo 60 ml.			
150	9.000	Propafenona	Comprimido 300 mg.			
151	2.000	Propiltiouracila	Comprimido 100 mg.			
152	50.000	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg.			
153	30.000	Ranitidina, cloridrato de	Comprimido 150 mg			
154	2.000	Sais para Reidratação Oral	Pó para solução oral com 27,9 g (Envelope/Sachê).			
155	300	Salbutamol, sulfato de	Aerossol oral 100 mcg/dose - Frasco com 200 doses.			
156	40.000	Sertralina	Comprimido 50 mg.			
157	3.000	Simeticona	Solução oral 75 mg/ml - Frasco de 10 ml			
158	2.000	Sulfadiazina de Prata	Creme 10 mg/g (1%) - Tubo de 50 g.			
159	10.000	Sulfametoxazol + Trimetropina	Comprimido 400 mg + 80 mg.			

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
160	500	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Suspensão Oral 40+8 mg/ml - Frasco com 100 ou 120ml.			
161	100.000	Sulfato Ferroso	Comprimido revestido 40 mg de ferro elementar (200 mg de sulfato de ferro).			
162	3.000	Sulfato Ferroso	Solução oral 125 mg/ml de sulfato ferroso (contendo 25 mg/ml de ferro elementar) - Frasco com 20 ou 30ml.			
163	30.000	Tiamina, cloridrato de	Comprimido 300 mg.			
164	100.000	Tramadol, cloridrato de	Cápsula 50 mg.			
165	10.000	Varfarina Sódica	Comprimido 5 mg.			
166	5.000	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80 mg.			
<b>VALOR TOTAL</b>						

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazo de validade dos medicamentos fornecidos: deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.
- Prazos de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Documentos para a entrega: os produtos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal /Fatura, contendo minimamente as seguintes informações: quantidade, princípio ativo / nome genérico, nome comercial, preço unitário e total de cada item, total de cada Nota Fiscal, lote e validade do produto que está sendo entregue. Deverá ser apresentada também como documento que acompanha as mercadorias na entrega: cópia autenticada do laudo de análise físico-química e microbiológica de cada item entregue, emitido pelo fabricante, **sendo que, sem o referido laudo**, não haverá recebimento dos medicamentos. Cabendo esclarecer que o Departamento Municipal de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos medicamentos adquiridos em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária deste Departamento para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula **17** do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e endereço

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X-XX/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 021/2019 Processo Administrativo nº 040/2019, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Jacupiranga, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo os produtos entregues pelo **FORNECEDOR**, apresentar prazo de validade dos medicamentos: de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor no local designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura em conformidade com a **alínea “m.3)” do subitem 6.1** do Edital que deu origem a presente contratação e com o referido **laudo solicitado**, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 Os produtos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal /Fatura, contendo minimamente as seguintes informações: quantidade, princípio ativo / nome genérico, nome comercial, preço unitário e total de cada item, total de cada Nota Fiscal, lote e validade do produto que está sendo entregue. Deverá ser apresentada também como documento que acompanha as mercadorias na entrega, se solicitado pelo Departamento de Saúde: cópia autenticada do laudo de análise físico-química e microbiológica **de cada item entregue**, emitido pelo fabricante, sendo que, **sem o referido laudo, não haverá recebimento dos medicamentos**. Cabendo esclarecer que o Departamento Municipal de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos medicamentos adquiridos em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária deste Departamento para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco:**  
**Agência nº.** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº** \_\_\_\_\_.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a sua validade, no momento da entrega, ser de no mínimo 01 (um) ano, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta e amostra, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Prefeita Municipal

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
 (Nome da empresa vencedora da licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome Completo

RG N.º

CPF N.º

\_\_\_\_\_  
 Nome Completo

RG N.º

CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**

Advogada – OAB/SP. 220.799 - Procuradora Jurídica

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IV - MODELO DE

### CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

#### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **021/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **040/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)

### Indicação de Usuário do Sistema

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
01	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
02	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Responsável Financeiro



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: 1) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.**

**2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**

Rubrica1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 021/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXOVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **021/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **040/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. A(s) empresa(s) fabricante(s) dos medicamentos ofertados por nossa empresa, possui(em) Certificado de Boas Práticas do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde em vigência;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
9. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "f" e "g" do subitem 9.1.5. do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 021/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: \_\_\_\_\_

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **XXX-XXX/2019** - Data da Assinatura: **XX/XX/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s):Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e**

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2019**

Rubrica1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **021/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **040/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_ FAX: (-----) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras / Licitações do Departamento Municipal de Administração, via e-mail [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br) ou pelo tel./fax: 13-3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico .....